



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39328-000

## LEI Nº 0295/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº240/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 50.274,16 (cinquenta mil duzentos setenta e quatro reais e dezesseis centavos), nas dotações abaixo especificadas.

| PROJETO/ATIVIDADE                                                       | FONTE | VALOR         |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 04–SEC. MUN. CULTURA ESP. LAZER E TURISMO                               |       |               |
| 04.01 –SE. MUN. CULTURA ESP. LAZ. E TURISMO                             |       |               |
| 04.01.03–SERV DE CULTURA                                                |       |               |
| 04.01.03.13.392.0026.2173 - Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020 |       |               |
| 33.90.00.00–Aplicações Diretas                                          | 162   | R\$ 50,274,16 |

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recurso da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponto Chique para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 240/2017 – Plano Plurianual do Município de PONTO CHIQUE, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39328-000

| <b>Programa:</b> 0026–PROMOÇÃO CULTURAL                                      |                 |                       |                    |                        |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|------------------------|
| <b>Ação:</b> 2173– Manutenção e Apoio dos Serviços Culturais-Lei Aldir Blanc |                 |                       |                    |                        |
| <b>Exercício</b>                                                             | <b>Produto</b>  | <b>Unidade Medida</b> | <b>Meta Física</b> | <b>Meta Financeira</b> |
| 2020                                                                         | PLENO FUNC. MAC | Percentual            | 100%               | R\$ 50.274,16          |

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PONTO CHIQUE, 26 de outubro de 2020.